

NOTA TÉCNICA

Processo nº: 25380.001919/2024-08

I.OBJETIVO

Apresentação de ações a serem realizadas, a partir do conjunto de iniciativas destinadas a melhorar a atuação correcional, em conformidade com as recomendações resultantes da avaliação de Maturidade Correcional (CRG-MM).

II.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

III.ANÁLISE

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização dos atos praticados pela Corregedoria Setorial Fiocruz, mediante a confecção de um normativo técnico, visando facilitar o acompanhamento e consulta pelos interessados

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao princípio da Transparência ativa e gestão de informações no âmbito da USC, no tocante às atividades correcionais.

Considerando a necessidade de prestar informações decorrentes das ações implementadas, para autoavaliação do CRG-MM/2024, previstas no art. 25 da Portaria Normativa CGU 27/2022.

"Art. 25. O CRG-MM tem por objetivo orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades correcionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

§ 1º As autoavaliações do CRG-MM, de caráter obrigatório, serão periódicas e realizadas de acordo com calendário estabelecido pela Corregedoria-Geral da União.

§ 2º Os relatórios produzidos a partir dos resultados do CRG-MM serão considerados para fins de tomada de decisão e avaliação do desempenho do titular da unidade setorial de correição, inclusive para iniciativas de capacitação".

Prosseguir com os encaminhamentos abaixo:

1. Administração e atualização das informações no sítio da internet (página da Corregedoria) em periodicidade quadrimestral, colocando à disposição da sociedade conteúdos atualizados e pertinentes ao campo funcional e à atuação da Corregedoria Setorial Fiocruz, dentro dos padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade, de forma a demonstrar a efetividade e transparência das ações correcionais.
2. Coletar informações adicionais àquelas registradas nos Sistemas Correcionais com a realização de consultas a Orientações Normativas, Acórdãos do TCU, Pareceres da AGU, Súmulas, Jurisprudências, como instrumento de apoio, caso haja necessidade, para subsidiar à tomada de decisão.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA LUCIA DA SILVA MOLINARO, Corregedora-Setorial da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, em 11/10/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4347737** e o código CRC **1AC5BFB3**.